

DIÁRIO OFICIAL  
E L E T R Ô N I C O

Nº 2337 – Ano 10 Sexta-Feira, 18 de outubro de 2019

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

|                                                             |   |
|-------------------------------------------------------------|---|
| Leis.....                                                   | 1 |
| Decreto.....                                                | 3 |
| Editais de Convocação.....                                  | 4 |
| Ata 02 - do Edital de Tomada de Preços Nº 314/PMC/2019..... | 5 |
| Ata 03 - do Edital de Internacional Nº. 225/PMC/2019.....   | 7 |
| Aviso de Alteração e Prorrogação.....                       | 8 |

## Leis

## Governo Municipal de Criciúma

## LEI Nº 7.552, de 16 de outubro de 2019.

*Autoriza o Poder Executivo a efetivar o pagamento de indenização a particular, de bem imóvel desapropriado amigavelmente.*

## O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento de indenização, à Antônio Vidal Damásio, CPF nº 341.251.679-15, pela desapropriação amigável das seguintes áreas abaixo discriminadas:

I- área medindo 503,85m<sup>2</sup>, matriculada sob o número **60.027**, localizada na Rua Fioravante Benedet, em Criciúma - SC, avaliada em R\$ 132.809,82, com as seguintes confrontações: **Norte**: confrontando com o Lote nº 52 – Loteamento Silvino Silva e Mário Buzzanelo (transcrição nº 22.478) medindo 15,00m; **Sul**: confrontando com a Rua Fioravante Benedet medindo 15,00m; **Leste**: confrontando com Antônio Vital Damásio (Matrícula nº 60.028), medindo, 33,57m e **Oeste**: confrontando com Vânio Antônio Savi, matrícula nº 60.043 medindo 33,67m;

II- área medindo 502,35m<sup>2</sup>, matriculada sob o número **60.028**, localizada na Rua Fioravante Benedet, em Criciúma - SC, avaliada em R\$ 13.617,05, com as seguintes confrontações: **Norte**: confrontando com Iveraldo Rodrigues (matrícula nº 59.413), medindo 15,00m; **Sul**: em dois seguimentos, primeiro com 6,33m e o seguimento com 9,56m (em curva), ambos confrontando com a área a ser desapropriada; **Leste**: confrontando com Antônio Vital Damásio (Matrícula nº 60.029) – 30,67m e a **Oeste**: confrontando com Antônio Vital Damásio (Matrícula nº 60.027) medindo 27,25m;

III- área medindo 40,67m<sup>2</sup> de uma área total de 500,85m<sup>2</sup>, matriculada sob o número **60.029**, localizada na Rua Fioravante Benedet, em Criciúma - SC, avaliada em R\$ 10.720,00, com as seguintes confrontações: **Norte**: confrontando com a Antônio Vital Damásio (Matrícula nº 101.486), medindo 15,00m; **Sul**: confrontando com a área a ser desapropriada, medindo 15,00m; **Leste**: confrontando com Antônio Vital Damásio (Matrícula nº 60.030) , medindo 30,69m<sup>2</sup> e a **Oeste**: confrontando com Antônio Vital Damásio (60.028), medindo 60,37m;

IV- área medindo 32,95m<sup>2</sup> de uma área total de 489,03m<sup>2</sup>, matriculada sob o número **60.030**, localizada na Rua Fioravante Benedet, em Criciúma - SC, avaliada em R\$ 8.685,29, com as seguintes confrontações: **Norte**: confrontando com Antônio Vital Damásio

(Matrícula nº 101.846), medindo 14,69m; **Sul:** em dois seguimentos, o primeiro seguimento com 7,34 m e o segundo seguimento com 7,51m, ambos confrontando com a área a ser desapropriada; **Leste:** confrontando com Antônio Vital Damasio (Matrícula nº 60.031, medindo 32,14m e a Oeste: confrontando com Antônio Vital Damásio (Matrícula nº 60.029) medindo 30,68m;

V- área medindo 15,80m<sup>2</sup> de uma área maior de 482,77m<sup>2</sup>, matriculada sob o número **60.031**, localizada na Rua Fioravante Benedet, em Criciúma - SC, avaliada em R\$ 4.164,72, com as seguintes confrontações: **Norte:** confrontando com Antônio Vital Damásio (Matrícula nº 101.846), medindo 14,09m; **Sul:** em três linhas, a primeira com 0,88 m confrontando com a área a ser desapropriada 02, a segunda linha com 4,65 m confrontando com a Rua Fioravante Benedet e a terceira linha com 5,39 m confrontando com a área a ser desapropriada 01; **Leste:** em duas linhas, a primeira com 26,78m confrontando com a Rua Anardo Raul Garcia e a segunda com 8,08 m (em curva) confrontando com área a ser desapropriada 02 e a **Oeste:** confrontando com Antônio Vital Damásio (Matrícula nº 60.030, medindo 32,13m.

**Art.2º** A indenização de que trata essa Lei corresponde à desapropriação destinada à expansão da malha viária necessária para a implantação do Projeto de Transporte e Mobilidade Urbana a ser executado com crédito externo junto ao FONPLATA.

**Art.3º** As despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 16 de outubro de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ACSFY/erm.

PE 090/19 - Autoria: Clésio Salvaro

## LEI Nº 7.553, de 16 de outubro de 2019.

*Autoriza o Poder Executivo a efetivar o pagamento de indenização a particular, de bem imóvel desapropriado amigavelmente.*

### O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento de indenização à **MÁRIO BUZZANELO**, CPF nº 008860509-44, pela desapropriação amigável da área de terras medindo 459.00m<sup>2</sup>, registrada no 1º Ofício do Registro de Imóveis sob o número de ordem 22.478, localizada no lugar Linha Três Ribeirões, em Criciúma - SC, avaliada em R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), com as seguintes confrontações:

**Norte:**15,00m confrontando com a Rua Abramo Casagrande;

**Sul:** 15,00m confrontando com Antônio Vital Damásio (matrícula nº 60.027),

**Leste:**30,60m confrontando com Iveraldo Rodrigues (matrícula nº 59.413);

**Oeste:**confrontando com o Lote nº 51 – Loteamento Silvino Silva e Mário Buzzanello (Transcrição nº 22.478).

**Art.2º** A indenização de que trata essa lei corresponde à desapropriação destinada à expansão da malha viária necessária para a implantação do Projeto de Transporte e Mobilidade Urbana a ser executado com crédito externo junto ao FONPLATA.

**Art.3º** As despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 16 de outubro de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ACSFY/erm.

PE 095/19 - Autoria: Clésio Salvaro

**LEI Nº 7.554, de 18 de outubro de 2019.**

*Autoriza suplementação ao orçamento do Município do ano em curso.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a suplementar o projeto/atividade abaixo, na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme abaixo especificado:

**Órgão 07 Secretaria Mun. de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Funcional Programática: 04.451.1017

Proj./Ativ. 1.074: Edificações Públicas

Modalidade: 3.3.90.00.00.0100 (248) – Aplicações Diretas.....R\$ 800.000,00

Modalidade: 4.4.90.00.00.0100 (250) – Aplicações Diretas.....R\$ 700.000,00

**TOTAL.....R\$ 1.500.000,00**

**Art.2º** Os recursos destinados ao crédito do artigo anterior correrão por conta da anulação do seguinte crédito orçamentário:

**Órgão 12 Secretaria Mun. da Fazenda**

Proj./Ativ.1.001: Amortização/Juros/sentenças/Ações Judiciais/Aposentados e Pensionistas

Modalidade: 3.3.90.00.00.0100 (068) – Aplicações Diretas.....R\$ 1.500.000,00

**TOTAL.....R\$ 1.500.000,00**

**Art.3º** Ficam autorizados os ajustes que se fizerem necessários nos anexos de metas físicas e fiscais do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº 6984/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 – Lei Municipal nº 7297/2018, por conta das alterações constantes da presente Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de outubro de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
FAG/erm

PE 075/19 - Autoria: Valmir Dagostim (Prefeito Interino)

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

**DECRETO SG/nº 1368/19, de 15 de outubro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve:

NOMEAR

**CLAUDIOMIRO COLOMBO**, CPF nº 726.024.229-91, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DASI-1, no Gabinete do Prefeito, a partir de 16 de outubro de 2019.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de outubro de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

# Editais de Convocação

## CMS - Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

### PROCESSO ELEITORAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO BAIRRO SANGÃO

Pelo presente edita edital, nos termos do art. 1º, alínea "c" anexo I, faço saber que será realizada eleição do **Conselho Local de Saúde - CLS da Unidade de Saúde do Bairro Sangão** e sua área de abrangência, para composição do mesmo, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para o registro da chapa, nos termos do artigo 9, parágrafo primeiro do anexo I.

**Local Eleição: Unidade de Saúde do Bairro**

**Data: 28/11/2019**

**Horário: 18 h às 20 horas**

O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao (à) Presidente do Conselho Local, ou a Coordenadora da Comissão dos Conselhos Locais, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa, dentro do período de inscrição da chapa, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento de correspondente recibo.

A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, conforme Art. 15 do anexo I, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Se for registrada apenas uma chapa a mesma será homologada pela Comissão Eleitoral de acordo com o anexo I do Regimento Interno em seu artigo 13. *in verbis*, 'Art. 13 - Não poderá candidatar-se a uma vaga como conselheiro o morador de abrangência do Conselho Local de Saúde que: a) não estiver no gozo dos direitos políticos ; b) tiver sido condenado por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena; c) tiver desacatado as decisões de assembleias ordinárias e extraordinárias; d) houver lesado o patrimônio de qualquer Unidade Pública; e) tenha renunciado e/ou abandonado ou ainda sido destituído do cargo de Conselheiro de Saúde'.

Criciúma, 17 de outubro de 2019.

**Júlio Cesar Zavadil** - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

---

### PROCESSO ELEITORAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO

Pelo presente edita edital, nos termos do art 1º, alínea "c" anexo I, faço saber que será realizada eleição do **Conselho Local de Saúde - CLS da Unidade de Saúde do Bairro São Sebastião** e sua área de abrangência, para composição do mesmo, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para o registro da chapa, nos termos do artigo 9, parágrafo primeiro do anexo I.

**Local Eleição: Unidade de Saúde do Bairro**

**Data: 03/12/2019**

**Horário: 18 h às 20 horas**

O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao (à) Presidente do Conselho Local, ou a Coordenadora da Comissão dos Conselhos Locais, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa, dentro do período de inscrição da chapa, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento de correspondente recibo.

A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, conforme Art. 15 do anexo I, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Se for registrada apenas uma chapa a mesma será homologada pela Comissão Eleitoral de acordo com o anexo I do Regimento Interno em seu artigo 13. *in verbis*, 'Art. 13 - Não poderá candidatar-se a uma vaga como conselheiro o morador de abrangência do Conselho Local de Saúde que: a) não estiver no gozo dos direitos políticos ; b) tiver sido condenado por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena; c) tiver desacatado as decisões de assembleias ordinárias e extraordinárias; d) houver lesado o patrimônio de qualquer Unidade Pública; e) tenha renunciado e/ou abandonado ou ainda sido destituído do cargo de Conselheiro de Saúde'.

Criciúma, 17 de outubro de 2019.

**Júlio Cesar Zavadil** - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

---

PROCESSO ELEITORAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO BAIRRO ARGENTINA

Pelo presente edita edital, nos termos do art 1º, alínea "c" anexo I, faço saber que será realizada eleição do **Conselho Local de Saúde - CLS da Unidade de Saúde do Bairro Argentina** e sua área de abrangência, para composição do mesmo, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para o registro da chapa, nos termos do artigo 9 , parágrafo primeiro do anexo I.

**Local Eleição: Unidade de Saúde do Bairro**

**Data: 05/12/2019**

**Horário: 18 h às 20 horas**

O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao (à) Presidente do Conselho Local, ou a Coordenadora da Comissão dos Conselhos Locais, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa, dentro do período de inscrição da chapa, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento de correspondente recibo.

A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, conforme Art. 15 do anexo I, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Se for registrada apenas uma chapa a mesma será homologada pela Comissão Eleitoral de acordo com o anexo I do Regimento Interno em seu artigo 13. *in verbis*, 'Art. 13 - Não poderá candidatar-se a uma vaga como conselheiro o morador de abrangência do Conselho Local de Saúde que: a) não estiver no gozo dos direitos políticos ; b) tiver sido condenado por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena; c) tiver desacatado as decisões de assembleias ordinárias e extraordinárias; d) houver lesado o patrimônio de qualquer Unidade Pública; e) tenha renunciado e/ou abandonado ou ainda sido destituído do cargo de Conselheiro de Saúde'.

Criciúma, 17 de outubro de 2019.

**Júlio Cesar Zavadil** - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PROCESSO ELEITORAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO BAIRRO COLONIAL

Pelo presente edita edital, nos termos do art 1º, alínea "c" anexo I, faço saber que será realizada eleição do Conselho Local de Saúde - CLS da Unidade de Saúde do Bairro Colonial e sua área de abrangência, para composição do mesmo, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para o registro da chapa, nos termos do artigo 9 , parágrafo primeiro do anexo I.

**Local Eleição: Unidade de Saúde do Bairro**

**Data: 29/11/2019**

**Horário: 18 h às 20 horas**

O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao (à) Presidente do Conselho Local, ou a Coordenadora da Comissão dos Conselhos Locais, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa, dentro do período de inscrição da chapa, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento de correspondente recibo.

A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, conforme Art. 15 do anexo I, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Se for registrada apenas uma chapa a mesma será homologada pela Comissão Eleitoral de acordo com o anexo I do Regimento Interno em seu artigo 13. *in verbis*, 'Art. 13 - Não poderá candidatar-se a uma vaga como conselheiro o morador de abrangência do Conselho Local de Saúde que: a) não estiver no gozo dos direitos políticos ; b) tiver sido condenado por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena; c) tiver desacatado as decisões de assembleias ordinárias e extraordinárias; d) houver lesado o patrimônio de qualquer Unidade Pública; e) tenha renunciado e/ou abandonado ou ainda sido destituído do cargo de Conselheiro de Saúde'.

Criciúma, 17 de outubro de 2019.

**Júlio Cesar Zavadil** - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Ata do Edital de Tomada de Preços  
Governo Municipal de Criciúma

## ATA 02 - DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 314/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 565772

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RESPONDER AOS QUESTIONAMENTOS EFETUADOS NA SESSÃO DE ABERTURA DO PRESENTE CERTAME REGISTRADOS NA ATA 01, DATADA DE 14/10/2019.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização de assentamento de blocos de concreto (lajotas), de guia (meio-fio) fabricados em concreto pré-moldado e, confecção de caixas coletoras de águas pluviais tipo boca-de-lobo (projeto padrão PMC), nas ruas Pedro do Nascimento, Luiza Uggioni Colombo, Maria Bornaghi Bonfante, Floresta, Valmor Bonfante, Angelina Scotti, Travessa Magdalena Pizoni, Ângelo Pizoni, Número 738, Ana Marlene P. Colombo e Santos Pirola Colombo, localizadas no bairro Vila Floresta - município de Criciúma-SC.

Às nove horas, do dia dezessete, do mês de outubro, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal "Marcos Rovaris", na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para os procedimentos inerentes a análise e conferência da documentação de habilitação e responder ao questionamento registrado na ATA 01 da sessão do dia 14/10/2019, do Edital acima epigrafado.

Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, a Comissão, com auxílio da área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana através da servidora, Engª Kátia M. Smielevski Gomes, presente na sessão, deu-se início a análise e conferência da documentação apresentada, onde chegou-se aos seguintes termos, a quais passamos a relatar:

**Com Relação ao Questionamento:**

**01- REPRESENTANTE DA EMPRESA S MINEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, – senhor JOACIR DORIGON BIANCO, com o seguinte questionamento/argumentação:**

a) Com relação à empresa REDIL CONSTRUTORA EIRELI

**Questionamento:** Alegou que apresentou CATs e atestados incompatíveis com o objeto deste edital.

**Resposta:** Após detida análise e conferência, ficou evidenciado que, realmente, as CAT's e os Atestados, não são condizentes em características semelhantes ao do objeto do Edital.

**Com relação a análise Geral:**

Feita a conferência e análise geral da documentação, e, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu **INABILITAR** a empresa **REDIL CONSTRUTORA EIRELI**, por não cumprir com os requisitos estabelecidos no item 4.1.8. do Edital, e, **HABILITAR** as empresas **MINEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME; EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA e ZALUZ TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**, por cumprirem rigorosamente com as exigências editalícias.

As licitantes serão cientificadas, desta decisão, via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 09h45min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações e pela técnica da Secretaria de Infraestrutura do município de Criciúma que auxiliou a Comissão com relação a documentação para fins de qualificação técnica. Sala de Licitações, (quinta-feira) aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2019.

**Comissão de Licitações:**

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Presidente

**KARINA TRES**  
Secretária

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro

**Técnico da Secretaria de Infraestrutura:**

**ENGª. KÁTIA M. SMIELEVSKI GOMES**

# Ata do Edital de Internacional

## Governo Municipal de Criciúma

### ATA 03 - DO EDITAL DE INTERNACIONAL Nº. 225/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 559786

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RESPONDER AOS QUESTIONAMENTOS EFETUADOS NA SESSÃO DE ABERTURA DO PRESENTE CERTAME REGISTRADOS NA ATA 01, DATADA DE 07/10/2019.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de implantação, pavimentação e urbanização do viário da Avenida Santos Dumont e Carlos Pinto Sampaio, correspondente a 1ª Etapa do Binário da Avenida Santos Dumont, localizada no Bairro São Luiz - município de Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia dezesseis, do mês de outubro, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para os procedimentos inerentes a análise e conferência da documentação de habilitação e responder aos questionamentos registrados na ATA 01 da sessão do dia 07/10/2019, do Edital acima epigrafado.

Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, a Comissão, com auxílio da área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana através da servidora, Engª Gisella Soares, presente na sessão, deu-se início a análise e conferência da documentação apresentada, onde chegou-se aos seguintes termos, as quais passamos a relatar:

#### Com Relação aos Questionamentos:

**01- REPRESENTANTE DA EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A., – senhor JOSÉ CARLOS DE SOUZA, com os seguintes questionamentos/argumentação(ões):**

**a) Com relação à empresa MJRE CONSTRUTORA LTDA**

**1º) Questionamento:** Alegou que apresentou a prova de inscrição municipal solicitada no item 4.1.2.2 em desacordo ao cumprimento do item 4.5 do edital, ou seja, com emissão superior a 180 dias.

**Resposta:** Após checagem, observou-se que o documento de prova de inscrição municipal exigido no item 4.1.2.2. foi apresentada com data de emissão bem superior a 180 (cento e oitenta) dias, em desconformidade com o requisito estabelecido no item 4.5, do Edital.

**2º) Questionamento:** Afirmou que não cumpriu com o quesito técnico operacional no que diz respeito ao CORPO BSCC≥ 1,50 X 1,50M, solicitado no item 4.1.4.2 do edital.

**Resposta:** Após análise e averiguação, constatou-se que não atendeu de modo satisfatório ao item 4.1.4.2, do Edital, referente as quantidades mínimas exigidas de CORPO BSCC≥ 1,50 X 1,50M.

**b) Com relação à empresa CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA**

**Questionamento:** Assegurou que não cumpriu com o quesito técnico operacional no que diz respeito ao CORPO BSCC≥ 1,50 X 1,50M, solicitado no item 4.1.4.2 do edital.

**Resposta:** Após análise, verificou-se que a empresa questionada, comprovou ter executado obras e serviços pertinentes e compatíveis em características ao objeto do Edital, com atestados similares, cumprindo assim, plenamente com as exigências estabelecidas no item 4.1.4.2.

**02- REPRESENTANTE DA EMPRESA CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, – senhor DANIEL MAZZUCO MARIOT, com o seguinte questionamento/argumentação:**

**a) Com relação à empresa MJRE CONSTRUTORA LTDA**

**Questionamento:** Alegou que o texto da declaração solicitada no item 4.1.4.8 está em desacordo, e não representa a relação da equipe técnica.

**Resposta:** Após conferência, constatou-se que na elaboração do documento referente a descrição da “RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA”, parte do texto da declaração, equivocadamente, cita máquinas/equipamentos, o que em nada a invalida.

**Com relação a análise Geral:**

Feita a conferência e análise geral da documentação, e, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu **INABILITAR** a empresa **MJRE CONSTRUTORA LTDA**, por não cumprir com os requisitos estabelecidos nos itens 4.5. e 4.1.4.2. do Edital, e, **HABILITAR** as empresas **SETEP CONSTRUÇÕES S.A** e **CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA**, por cumprirem rigorosamente com as exigências editalícias.

As licitantes serão cientificadas, desta decisão, via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 14h50min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações e pela técnica da Secretaria de Infraestrutura do município de Criciúma que auxiliou a Comissão com relação a documentação para fins de qualificação técnica. Sala de Licitações, (quarta-feira) aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2019.

**Comissão de Licitações:**

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Presidente

**KARINA TRES**  
Secretária

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro

**Técnico da Secretaria de Infraestrutura:**

**ENG<sup>a</sup>. GISELLA SOARES**

## Aviso de Alteração e Prorrogação

### Governo Municipal de Criciúma

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº. 322/PMC/2019**

Processo Administrativo Nº.566731

**O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação com revestimento a base de blocos de concreto (lajotas), nas RUAS JOSÉ MANOEL RODRIGUES, ANTONIO DA SILVA, ARIIVALDO MACHADO, ANTONIO DARABAS, PEDRAS GRANDES, MARIA ROSA DA SILVA, NÚMERO 1774, HELENA S. MACHINSKI, VENDRAMINO DAJORI, DEBRANDINO MANOEL JOÃO, JOÃO ZACARIAS DAJORI, NÚMERO 1482, NÚMERO 1483, SD-001 e TEOFILO JOSÉ TEIXEIRA, localizadas no BAIRRO VILA RICA - município de Criciúma-SC, (CONVENIO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, contrato nº 0519537 – DV: 74 / FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO), foram feitas as seguintes alterações:

**1ª)** No ANEXO 01 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, nos itens 1.3.4; 2.3.4; 3.3.4; 4.3.4; 5.3.4; 6.3.4; 7.3.4; 8.3.4; 9.3.4; 10.3.4; 11.3.4; 12.3.4; 13.3.4; 14.3.4 e 15.3.4., **onde lê-se:.....**, com bloco sextavado de **“25x25cm”**, espessura de 8cm assentado sobre pó de pedra – REF. SINAPI CÓD 92394. **leia-se:.....** com bloco sextavado de **“30x30cm”**, espessura de 8cm assentado sobre pó de pedra – REF. SINAPI CÓD 92394.

As alterações não interferem nos valores pois a unidade m<sup>2</sup> continua igual.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos.

**Em virtude das alterações acima, fica prorrogada a data de abertura do presente Edital para o dia 11/11/2019 às 14h00**, devendo os envelopes contendo as Propostas e Habilitação serem **protocolados, impreterivelmente, até às 13h45min do destacado dia.**

Feita as alterações acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.  
O edital alterado poderá ser obtido através do sitio [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

PAÇO MUNICIPAL "MARCOS ROVARIS", aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - Presidente da Comissão Permanente de Licitações (assinado no original)

---